# LEI MUNICIPAL Nº 1.924/2022
# DE 08 DE JUNHO DE 2022

**"Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 963.000,00 (novecentos e sessenta e três mil reais) no Orçamento Geral do Município (LOA nº 1.865/2021) e dá Outras Providências".**

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura, mediante decreto, de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1.865/2021 – Exercício 2022, no orçamento vigente no valor de ***R$ 963.000,00 (novecentos e sessenta e três mil reais)***, por anulação parcial de dotação de recursos vinculados, adicionando na dotação orçamentária abaixo discriminada.

| **ÓRGÃO: 05– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | **VALOR** |
|---|---|
| **UNIDADE: 05.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | |
| P. A: 1.021- Aquisição de Ônibus e Micro-Ônibus Escolar | |
| (173)4.4.90.52.00.00.00.00.0500- Equipamento e Material Permanente (Recursos não Vinculados de Impostos) | R$ 963.000,00 |
| ***VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL*** | **R$ 963.000,00** |

**Artigo 2º** - Para dar cobertura ao crédito suplementar autorizado no Artigo 1º desta Lei, serão anulados o valor de ***R$ 963.000,00 (novecentos e sessenta e três mil reais)***, de Recursos não Vinculados de Impostos, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial de dotação orçamentária, a seguir especificada:

| ***ÓRGÃO: 05– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*** | **VALOR** |
|---|---|
| **UNIDADE: 05.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | |
| P. A: 2.041 – Remuneração dos Profissionais da Educação Fundamental | |
| (227)3.1.90.11.00.00.00.00.0500 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (Recursos não Vinculados de Impostos) | R$ 838.000,00 |
| (230) 3.1.91.13.00.00.00.00.0500- Obrigações Patronais (Recursos não Vinculados de Impostos) | R$ 125.000,00 |
| | |
| ***VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO*** | **R$ 963.000,00** |

**Artigo 3º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2022.

**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**
Prefeito Municipal
Gestão 2021/2024